



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ  
 Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900  
 Telefone: - <http://www.saude.pi.gov.br>

EDITAL Nº 03/2022-CESCP/SESAPI

Processo nº 00012.015007/2021-20

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022-CESCP/SESAPI.**

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas, para o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) de Ortopedia para a realização destes procedimentos cirúrgicos nos Estabelecimentos de Assistência à Saúde do Estado do Piauí.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 00012.015007/2021-20.

**DATA DA ABERTURA (INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO): 13/10/2022 às 10h00min.**

**Período de recebimento da documentação/Período de Inscrições: Inscrição Permanente (enquanto a Administração mantiver interesse na contratação dos serviços).**

Razão Social:		
CNPJ nº:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	UF:	Telefone:
Pessoa para contato:		

Declaramos que recebemos cópia do EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022-CESCP/SESAPI e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto do chamamento público em apreço.

Teresina-PI, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor licitante,**

**Visando comunicação futura entre a SESAPI e essa empresa, solicito a V. Sa. Preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter à esta Comissão através do e-mail: [cescp@saude.pi.gov.br](mailto:cescp@saude.pi.gov.br).**

**EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022-CESCP/SESAPI.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.015007/2021-20.**

O Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI**, por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com fundamento no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos deste Edital, realizará, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para contratação de empresa para **Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) de Ortopedia para a realização destes procedimentos cirúrgicos nos Estabelecimentos de Assistência à Saúde do Estado do Piauí**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber.

**DATA DA ABERTURA (INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO): 13/10/2022 às 10h00min.**

**Período de recebimento da documentação/Período de Inscrições: Inscrição Permanente (enquanto a Administração mantiver interesse na contratação dos serviços).**

**Local de abertura da sessão:** Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público, situada à Avenida Pedro Freitas, s/nº, 1º andar, bloco A, Centro Administrativo, sala de reuniões da CPL/SESAPI, CEP: 64.018-900, Teresina-PI.

**INFORMAÇÕES:** Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público, situada à Avenida Pedro Freitas, s/nº, 1º andar, bloco A, Centro Administrativo, sala de reuniões da CPL/SESAPI, CEP: 64.018-900, Teresina-PI; de 08h00min às 14h00min em dias úteis; e pelo **E-MAIL:** [cescp@saude.pi.gov.br](mailto:cescp@saude.pi.gov.br).

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) de Ortopedia para a realização destes procedimentos cirúrgicos nos Estabelecimentos de Assistência à Saúde do Estado do Piauí, de acordo com a organização dos Anexos – Descritivo e Termo de Referência deste Edital. A quantidade de órteses e próteses a serem fornecidas pelos Credenciados serão distribuídas de acordo com a necessidade da SESAPI, com outros critérios definidos neste Edital e tendo em vista ainda, a demanda estimada mensalmente.

## **2. DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO**

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas que forneçam o objeto deste Edital, e se dará na data de abertura da sessão pública, desde que atendidos os requisitos definidos neste instrumento convocatório.

2.2. Os interessados deverão entregar a documentação exigida a partir das 10h00min do dia 13/10/2022, na sala da Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público, situada à Avenida Pedro Freitas, s/nº, 1º andar, bloco A, Centro Administrativo, sala de reuniões da CPL/SESAPI, CEP: 64.018-900, Teresina-PI, ou encaminhar via e-mail: [cescp@saude.pi.gov.br](mailto:cescp@saude.pi.gov.br).

2.3. Os interessados em participar do presente CREDENCIAMENTO devem entregar ou enviar a documentação exigida no presente Chamamento Público, em um único ato, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

2.4. Poderão habilitar-se ao credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação cuja documentação satisfizer as exigências e condições constantes deste Edital, e que aceitem as normas estabelecidas pela SESAPI.

### 3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSO.

3.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o credenciamento e habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.

3.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público, situada à Avenida Pedro Freitas, s/nº, 1º andar, bloco A, Centro Administrativo, sala de reuniões da CPL/SESAPI, CEP: 64.018-900, Teresina-PI, ou via e-mail: [cescp@saude.pi.gov.br](mailto:cescp@saude.pi.gov.br).

3.1.2. Acolhida a petição contra o instrumento convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do Chamamento Público.

3.3. A entrega ou envio do envelope de credenciamento implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.

3.4. Dos atos da Comissão Especial do Chamamento Público caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública ou ou via e-mail: [cescp@saude.pi.gov.br](mailto:cescp@saude.pi.gov.br), com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias, a ser contado em dias úteis, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo participante na sessão pública ou ou via e-mail: [cescp@saude.pi.gov.br](mailto:cescp@saude.pi.gov.br), importará na decadência do direito de recurso.

3.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público ratificará sua decisão.

3.6. Os recursos devem ser protocolados na Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público, situada à Avenida Pedro Freitas, s/nº, 1º andar, bloco A, Centro Administrativo, sala de reuniões da CPL/SESAPI, CEP: 64.018-900, Teresina-PI, ou via e-mail: [cescp@saude.pi.gov.br](mailto:cescp@saude.pi.gov.br).

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A (s) pessoa (s) jurídica (s) interessada (s) em se inscrever no processo de Chamamento Público nº 03/2022-CESCP/SESAPI, deverá (ão) apresentar ou enviar (via e-mail: [cescp@saude.pi.gov.br](mailto:cescp@saude.pi.gov.br).) os documentos elencados no título 07 do presente edital, **a partir das 10h00min do dia 13/10/2022, podendo se credenciar a qualquer tempo (observando-se os prazos elencados no tópico 15 do Edital)** para tal, apresentando ou encaminhando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas em cartório ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por membro da Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público com o encargo de recebê-los, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde, situada à Avenida Pedro Freitas, s/nº, 1º andar, bloco A, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina-PI, ou via e-mail: [cescp@saude.pi.gov.br](mailto:cescp@saude.pi.gov.br).

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão se credenciar a qualquer tempo (observando-se os prazos elencados no Edital) todas as pessoas jurídicas que executem os serviços de acordo com as especificações do objeto deste edital, desde que apresentem toda a documentação exigida, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação dos serviços. (Tribunal de Contas da União no Processo n.º TC 016.522/95-8).

5.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados:

5.2.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.2.2. Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Piauí e com a SESAPI, durante o prazo da sanção aplicada;

- 5.2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.2.4. Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Estado do Piauí, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.5. Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;
- 5.2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 5.2.7. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 5.2.8. Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

### 5.3 DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE E DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 5.3.1. CNPJ indicando que a atividade econômica principal ou secundária é compatível com os objetos ora licitados;
- 5.3.2. Tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3.3. Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (reconhecido por firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada da cópia autenticada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para outorga.
- 5.3.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento de identificação oficial que contenha foto, acompanhado do original para conferência.
- 5.3.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada e cada representante só poderá credenciar 01 (um) licitante.
- 5.3.6. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se a sua imediata abertura, bem como à verificação da conformidade das propostas com os requisitos definidos no edital.
- 5.3.7. Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e propostas, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação.
- 5.3.8. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ou encaminharam via e-mail: [cescp@saude.pi.gov.br](mailto:cescp@saude.pi.gov.br), a declaração de pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e os envelopes com a proposta de preços e documentos de habilitação.

### 6. DO VALOR

- 6.1. Os serviços serão remunerados de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 6.2. A Secretaria de Estado da Saúde estima o valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses o total de R\$ 13.021.623,11 (treze milhões, vinte e um mil, seiscentos e vinte e três reais e onze centavos) para credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais

(OPME) de Ortopedia para a realização destes procedimentos cirúrgicos nos Estabelecimentos de Assistência à Saúde do Estado do Piauí, conforme valor SUS, com valores distribuídos da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>CIMENTO ORTOPÉDICO</b>					
1	Cimento sem antibiótico	Caixa	191	60,59	11.572,69
<b>ARTROPLASTIA DE OMBRO TOTAL</b>					
2	Componente Cefálico	Unid.	70	426,15	29.830,50
3	Componente Umeral Cimentado fixação biológica	Unid.	70	793,25	55.527,50
4	Componente Glenoidal	Unid.	20	198,17	3.963,40
<b>ARTROPLASTIA PARCIAL/TOTAL/HIBRIDA/QUADRIL</b>					
5	Componente acetabular de polietileno para componente metálico Primário/ de Revisão de Fixação Biológica.	Unid.	105	372,78	39.141,90
6	Componente cefálico/polietileno/metal para Hemiartroplastia Bipolar/ Metálico para Hemiartroplastia Monopolar.	Unid.	185	1.008,80	186.628,00
7	Parafuso para componente acetabular	Unid.	305	109,67	33.449,35
8	Componente femoral cimentado monobloco tipo Charnley	Unid.	90	850,01	76.500,90
9	Componente cefálico para artroplastia total do quadril	Unid.	160	463,48	74.156,80
10	Componente femoral cimentado modular primário	Unid.	130	1008,80	131.144,00
11	Componente femoral não cimentado modular primário	Unid.	130	1.695,27	220.385,10
12	Prótese parcial de quadril cimentada monobloco (Tipo Thompson)	Unid.	90	642,55	57.829,50
13	Centralizador para componente femoral cimentado modular	Unid.	160	104,44	16.710,40
14	Restritor de Cimento Femoral/Umeral	Unid.	140	28,80	4.032,00
15	Componente acetabular metálico de fixação biológica primária/revisão	Unid.	140	1.027,28	143.819,20
16	Componente acetabular de polietileno cimentado primário/revisão	Unid.	140	282,87	39.601,80
<b>PEQUENOS FRAGMENTOS I</b>					
17	Parafuso Bloqueado	Unid.	2728	21,60	58.924,80
18	Placa Bloqueada de Rádio Distal	Unid.	506	293,42	148.470,52
<b>PEQUENOS FRAGMENTOS II</b>					
19	Parafuso Cortical 3,5 mm	Unid.	10210	15,34	156.621,40
20	Parafuso Esponjoso 4,0mm	Unid.	4128	27,71	114.386,88
21	Placa de Compressão dinâmica 3,5mm (inclui parafusos)	Unid.	1570	183,81	288.581,70
22	Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafuso)	Unid.	1550	148,40	230.020,00
23	Placa em "T" 3,5mm (inclui parafuso)	Unid.	1020	275,48	280.989,60
24	Placa em "L" 3,5mm (inclui parafuso)	Unid.	580	275,48	159.778,40
25	Placa em Trevo 3,5mm (inclui parafuso)	Unid.	414	275,48	114.048,72
26	Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui parafuso)	Unid.	746	299,90	223.725,40
27	Placa de Ângulo fixo	Unid.	274	293,42	80.397,08
28	Placa semitubular 3,5mm (inclui parafusos)	Unid.	600	146,64	87.984,00

29	Placa para calcâneo tamanho 60mm	Unid.	239	320,61	76.625,79
30	Placa para calcâneo tamanho 70mm	Unid.	189	320,61	60.595,29
<b>MINI/MICRO FRAGMENTOS</b>					
31	Parafuso Cortical 1,5mm	Unid.	4530	18,06	81.811,80
32	Parafuso Cortical 2,0mm	Unid.	4530	15,34	69.490,20
33	Mini-Parafuso de Auto-Compressão	Unid.	720	154,38	111.153,60
34	Parafuso Cortical 2,7mm	Unid.	965	16,94	16.347,10
35	Placa em "L" 2,7mm (Inclui Parafusos)	Unid.	459	131,36	60.294,24
36	Placa em "T" 2,0mm (Inclui Parafusos)	Unid.	469	102,00	47.838,00
37	Placa em "T" 2,7mm (Inclui Parafusos)	Unid.	304	131,36	39.933,44
38	Placa Semi Tubular 2,7mm (inclui Parafusos)	Unid.	333	146,64	48.831,12
39	Parafuso Canulado Mini	Unid.	462	257,29	118.867,98
40	Placa Reta 2mm (inclui parafusos)	Unid.	486	122,80	59.680,80
<b>GRANDES FRAGMENTOS</b>					
41	Parafuso Cortical 4,5mm	Unid.	6760	18,06	122.085,60
42	Parafuso Esponjoso rosca parcial 6,5mm	Unid.	2550	27,71	70.660,50
43	Parafuso Esponjoso rosca total 6,5mm	Unid.	2540	27,71	70.383,40
44	Parafuso Maleolar 4,5mm	Unid.	825	21,89	18.059,25
45	Placa de Compressão Dinâmica 4,5mm estreita (inclui parafuso)	Unid.	1260	235,88	297.208,80
46	Placa de Compressão Dinâmica 4,5mm larga (inclui parafuso)	Unid.	1130	296,13	334.626,90
47	Placa 1/3 Tubular 4,5mm (inclui parafusos)	Unid.	510	177,20	90.372,00
48	Placa em "L" 4,5mm (inclui parafuso)	Unid.	960	288,71	277.161,60
49	Placa cobra 4,5mm (inclui parafuso)	Unid.	394	765,81	301.729,14
50	Arruela Lisa	Unid.	570	8,05	4.588,50
51	Placa angulada 4,5mm (inclui parafuso)	Unid.	436	381,95	166.530,20
52	Placa de Reconstrução 4,5mm (inclui parafuso)	Unid.	480	325,69	156.331,20
53	Placa de Suporte de Plateu Tibial 4,5mm (inclui parafusos)	Unid.	550	288,71	158.790,50
54	Placa em Trevo 4,5mm (inclui parafuso)	Unid.	440	288,71	127.032,40
55	Placa ponte 4,5mm	Unid.	400	564,13	225.652,00
56	Placa em T 4,5mm (inclui Parafusos)	Unid.	690	326,00	224.940,00
57	Placa semitubular 4,5mm (inclui Parafusos)	Unid.	605	177,20	107.206,00
58	Placa condílea 4,5mm (inclui parafusos)	Unid.	570	534,97	304.932,90
<b>PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO</b>					
59	Prótese total de cotovelo (componente umeral cimentado + componente ulnar)	Unid.	24	3.800,00	91.200,00
<b>PROTESE DE CABEÇA DE RADIO</b>					
60	Prótese de cabeça de rádio	Unid.	32	778,37	24.907,84
<b>ITENS DIVERSOS</b>					
61	Grampo de Blownt	Unid.	195	24,61	4.798,95

62	Fio de Kirschner	Unid.	5960	13,00	77.480,00
63	Fio tipo Steimann	Unid.	2760	13,44	37.094,40
64	Fixador externo Circular	Unid.	310	1.163,90	360.809,00
65	Fixador externo Semi-circular	Unid.	360	1.163,90	419.004,00
66	Fixador externo linear	Unid.	983	648,11	637.092,13
67	Fixador externo para punho	Unid.	420	561,66	235.897,20
68	Mini fixador externo	Unid.	185	780,00	144.300,00
69	Fixador pélvico	Unid.	230	950,74	218.670,20
70	Fixador externo Híbrido	Unid.	400	913,16	365.264,00
71	Fixador externo tipo plataforma	Unid.	280	1.054,91	295.374,80
72	Fixador externo com sistema de correção angular	Unid.	325	1.351,04	439.088,00
73	Fixador externo com sistema de correção rotacional	Unid.	340	1.351,04	459.353,60
74	Pino de Shantz	Unid.	4210	28,45	119.774,50
75	Fio olivado	Unid.	380	16,94	6.437,20
76	Arruela Dentada	Unid.	490	41,06	20.119,40
<b>ÂNCORAS</b>					
77	Âncoras metálicas	Unid.	300	197,60	59.280,00
<b>CAIXA DHS- IMPLANTES</b>					
78	Parafuso Cortical 4.5 mm	Unid.	2850	18,06	51.471,00
79	Parafuso esponjoso 6.5 mm (R16) e (R32)	Unid.	1260	27,71	34.914,60
80	Placa com parafuso deslizante de 95°	Unid.	630	686,87	432.728,10
81	Placa com parafuso deslizante de 135° ou 150°	Unid.	640	764,34	489.177,60
<b>HASTE BLOQUEADA DE FEMUR II</b>					
82	Haste Intramedular Bloqueada de Fêmur (inclui parafusos)	Unid.	134	1.120,00	150.080,00
83	Haste Intramedular flexível para uso infantil	Unid.	220	151,63	33.358,60
<b>HASTE BLOQUEADA DE FEMUR IV</b>					
84	Haste femoral longa com bloqueio cefálico (inclui parafusos)	Unid.	164		
<b>HASTE BLOQUEADA DE TÍBIA</b>					
85	Haste Bloqueada de Tíbia (Inclui parafusos)	Unid.	309	1.096,39	338.784,51
<b>HASTE BLOQUEADA DE ÚMERO I E ÚMERO II</b>					
86	Haste Bloqueada de Úmero (inclui parafusos)	Unid.	129	1.010,56	130.362,24
<b>PARAFUSOS CANULADOS</b>					
87	Parafuso canulado 3,5mm, tamanho de 10mm a 40mm	Unid.	615	116,02	71.352,30
88	Parafuso canulado 4,5mm, tamanho de 20mm a 48mm	Unid.	625	102,92	64.325,00
89	Parafuso canulado 7,0mm, tamanho de 40mm a 90mm	Unid.	635	90,29	57.334,15
<b>OUTROS ITENS</b>					
90	Placa semitubular 3,5 mm (Inclui parafusos)	Unid.	100	146,64	14.664,00
91	Fio maleável de cerclagem, de titânio, p/ coluna, metáfise e diáfise Nº 0,8	Unid.	20	138,24	2.764,80



92	Fio maleável de cerclagem,de titânio, p/ coluna, metáfise e diáfise Nº 1,0	Unid.	20	138,24	2.764,80
93	Fio maleável de cerclagem,de titânio, p/ coluna, metáfise e diáfise Nº 1,2	Unid.	20	138,24	2.764,80
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>13.021.623,11</b>

**6.3. O VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CERTAME SERÁ DE R\$ 13.021.623,11 (treze milhões, vinte e um mil, seiscentos e vinte e três reais e onze centavos) E SERÁ DISTRIBUÍDA IGUALMENTE ENTRE AS CREDENCIADAS A QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS E VALORES CONTRATADOS PARA A SESAPI.**

## **7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1. Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar à Coordenação de Licitação e Julgamento toda a documentação relacionada abaixo, em vigor:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

7.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte– segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

7.1.1.5.1. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo do Anexo VIII.f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

7.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

7.1.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Conforme o item 04 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Termo de Referência.

### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

7.1.4.2. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

7.1.4.3. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.4.5. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

## 8. PROPOSTA

8.1. As empresas interessadas em ser credenciadas devem apresentar proposta ou encaminhar via e-mail: [cescp@saude.pi.gov.br](mailto:cescp@saude.pi.gov.br), a partir do dia **13/10/2022 às 10h00min**, ficando-se aberto aos interessados por prazo indeterminado (enquanto a Administração mantiver interesse na contratação dos serviços), com os itens que pretende ofertar no valor fixado na **TABELA SIGTAB/DATASUS/MINISTERIO DA SAUDE**, especificando quais órteses/próteses possui, conforme a organização do Anexo I.

8.2. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste Edital, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no lacre, onde deverão compor ainda em cada envelope os dizeres:

**a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO TÉCNICA**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022-SESAPI.**

PROCESSO SEI Nº **00012.015007/2021-20.**

**b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022-SESAPI.**

PROCESSO SEI Nº **00012.015007/2021-20.**

8.3. No caso de envio da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação via e-mail: [cescp@saude.pi.gov.br](mailto:cescp@saude.pi.gov.br), encaminhar na seguinte forma:

**a) ARQUIVO Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO TÉCNICA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022-SESAPI.**

PROCESSO SEI Nº **00012.015007/2021-20.**

**b) ARQUIVO Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022-SESAPI.**

PROCESSO SEI Nº **00012.015007/2021-20.**

8.4. A Proposta deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigido com clareza em língua portuguesa, impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela representante legal do proponente.

b) Conter a especialidade médica e as especificações das referidas OPME's ofertadas de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo **especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o objeto.**

- c) Apresentar comprovante de registro no Ministério da Saúde – ANVISA dos produtos discriminados no Anexo, com sua data de validade em vigor ou documento que comprove que os produtos são isentos de registro, indicando no documento o item correspondente na proposta;
- d) Conter preço unitário do item cotado de acordo **com o valor existente na Tabela SUS**, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso, básico para a data de apresentação da Proposta;
- e) Os valores a que se referem à cláusula acima devem ser apresentados por item;
- f) No ato da entrega o produto deverá ter validade, não inferior a 01 (um) ano.
- g) Declarar expressamente que atende a todas as exigências mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega, constantes deste Edital e seus Anexos;
- h) Declarar expressamente que os preços contidos nas propostas incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- i) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, número da carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa;
- j) Deverá indicar especificamente cada item que o for ser credenciado.

8.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.6. A apresentação/envio da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Chamamento e seus Anexos.

## **9. DA CAPACIDADE INSTALADA.**

9.1. A quantidade de órteses e próteses a ser fornecida pela CREDENCIADA será distribuída de acordo com o parâmetro assistencial da SESAPI.

9.2. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CREDENCIANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites do contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pela SESAPI.

## **10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público, com pareceres técnicos dos coordenadores técnicos da superintendência demandante, devendo ser observado o seguinte:

10.2. Análise da documentação no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da abertura dos envelopes, prorrogável por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação;

10.3. Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital e deixar de cumprir quaisquer critérios para habilitação (Documentação pessoal e profissional).

## **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

11.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a SESAPI divulgará o resultado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, e sítio eletrônico oficial.

11.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão apresentar as contrarrazões em igual período.

11.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Protocolo da SESAPI, sendo Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público, situada à Avenida Pedro Freitas,

s/nº, 1º andar, bloco A, Centro Administrativo, sala de reuniões da CPL/SESAPI, CEP: 64.018-900, Teresina-PI, ou encaminhado via e-mail: [cescp@saude.pi.gov.br](mailto:cescp@saude.pi.gov.br).

11.4. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

11.5. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

11.6. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

## **12. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

12.1 . Estando a empresa apta à contratação, o processo será encaminhado a Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público, que verificará a regularidade do procedimento, conforme artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por fundamento o “caput” do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, bem como que não haverá divergência de valores, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

## **13. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

13.1. Constam no Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – Anexo III as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

13.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminada do credenciamento qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica, econômico-financeira ou fiscal tenha se alterado passando assim a ficar em situação irregular.

13.3. O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer na sala de reuniões da Comissão Especial de Chamamento Público, ou convocado via e-mail: [cescp@saude.pi.gov.br](mailto:cescp@saude.pi.gov.br), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Deverá a contratada apresentar na data da assinatura do contrato, Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

13.4. Ocorrendo o descumprimento do prazo de assinatura do contrato a empresa estará descredenciada.

## **14. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

14.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da SESAPI e anuência do (a) credenciado (a), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de Termo Aditivo.

14.2. Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso houver prorrogação do termo de credenciamento, será sempre respeitado o valor da tabela SUS vigente.

## **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta indicado pela Contratada, **após a liberação do crédito pelo SUS.**
- 15.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.
- 15.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que foi efetuada a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 15.4 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
- 15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.7. O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.11. Previamente à emissão da ordem de fornecimento de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos arrecadadores pertinentes.
- 15.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.16. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o produto não estejam de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

15.17. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

## **16. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

16.1. A SESAPI realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato pela SESAPI, as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. À credenciada será aplicada multa pela Credenciante, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CREDENCIADA.

## **18. DA RESCISÃO**

18.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

18.2. A rescisão do Contrato, a ser determinada pela SESAPI e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 8.666/96, em especial ao seu artigo 79.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.

19.2. A SESAPI distribuirá igualmente entre as credenciadas, em cada tipo de OPME's, a quantidade de procedimentos.

19.3. A SESAPI poderá, desde que ressalvado o interesse público, revogar ou anular o presente Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

19.4. As informações acerca deste instrumento convocatório poderão ser obtidas Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público, situada à Avenida Pedro Freitas, s/nº, 1º andar, bloco A, Centro Administrativo, sala de reuniões da CPL/SESAPI, CEP: 64.018-900, Teresina-PI, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 07h30min às 13h30min.

19.5. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Descrição;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;  
Anexo VII – Modelo de declaração de concordância com os preços estabelecidos pelo SUS;  
Anexo VIII – Modelo de declaração de ME ou EPP;  
Anexo IX – Modelo de declaração de Idoneidade.

## **20. DO FORO**

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*(Assinado e Datado Eletronicamente)*

**Antônio Néris Machado Júnior**

Secretário de Estado da Saúde



**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO**

**Forma de Organização da Tabela SIGTAB Vigente:**

**F.O. (Forma de Organização):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>CIMENTO ORTOPÉDICO</b>					
1	Cimento sem antibiótico	Caixa	191	60,59	11.572,69
<b>ARTROPLASTIA DE OMBRO TOTAL</b>					
2	Componente Cefálico	Unid.	70	426,15	29.830,50
3	Componente Umeral Cimentado fixação biológica	Unid.	70	793,25	55.527,50
4	Componente Glenoidal	Unid.	20	198,17	3.963,40
<b>ARTROPLASTIA PARCIAL/TOTAL/HIBRIDA/QUADRIL</b>					
5	Componente acetabular de polietileno para componente metálico Primário/ de Revisão de Fixação Biológica.	Unid.	105	372,78	39.141,90
6	Componente cefálico/polietileno/metal para Hemiartroplastia Bipolar/ Metálico para Hemiartroplastia Monopolar.	Unid.	185	1.008,80	186.628,00
7	Parafuso para componente acetabular	Unid.	305	109,67	33.449,35
8	Componente femoral cimentado monobloco tipo Charnley	Unid.	90	850,01	76.500,90
9	Componente cefálico para artroplastia total do quadril	Unid.	160	463,48	74.156,80
10	Componente femoral cimentado modular primário	Unid.	130	1008,80	131.144,00
11	Componente femoral não cimentado modular primário	Unid.	130	1.695,27	220.385,10
12	Prótese parcial de quadril cimentada monobloco (Tipo Thompson)	Unid.	90	642,55	57.829,50
13	Centralizador para componente femoral cimentado modular	Unid.	160	104,44	16.710,40
14	Restritor de Cimento Femoral/Umeral	Unid.	140	28,80	4.032,00
15	Componente acetabular metálico de fixação biológica primária/revisão	Unid.	140	1.027,28	143.819,20
16	Componente acetabular de polietileno cimentado primário/revisão	Unid.	140	282,87	39.601,80
<b>PEQUENOS FRAGMENTOS I</b>					
17	Parafuso Bloqueado	Unid.	2728	21,60	58.924,80
18	Placa Bloqueada de Rádio Distal	Unid.	506	293,42	148.470,52
<b>PEQUENOS FRAGMENTOS II</b>					
19	Parafuso Cortical 3,5 mm	Unid.	10210	15,34	156.621,40
20	Parafuso Esponjoso 4,0mm	Unid.	4128	27,71	114.386,88
21	Placa de Compressão dinâmica 3,5mm (inclui parafusos)	Unid.	1570	183,81	288.581,70
22	Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafuso)	Unid.	1550	148,40	230.020,00
23	Placa em "T" 3,5mm (inclui parafuso)	Unid.	1020	275,48	280.989,60

24	Placa em "L" 3,5mm (inclui parafuso)	Unid.	580	275,48	159.778,40
25	Placa em Trevo 3,5mm (inclui parafuso)	Unid.	414	275,48	114.048,72
26	Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui parafuso)	Unid.	746	299,90	223.725,40
27	Placa de Ângulo fixo	Unid.	274	293,42	80.397,08
28	Placa semitubular 3,5mm (inclui parafusos)	Unid.	600	146,64	87.984,00
29	Placa para calcâneo tamanho 60mm	Unid.	239	320,61	76.625,79
30	Placa para calcâneo tamanho 70mm	Unid.	189	320,61	60.595,29
<b>MINI/MICRO FRAGMENTOS</b>					
31	Parafuso Cortical 1,5mm	Unid.	4530	18,06	81.811,80
32	Parafuso Cortical 2,0mm	Unid.	4530	15,34	69.490,20
33	Mini-Parafuso de Auto-Compressão	Unid.	720	154,38	111.153,60
34	Parafuso Cortical 2,7mm	Unid.	965	16,94	16.347,10
35	Placa em "L" 2,7mm (Inclui Parafusos)	Unid.	459	131,36	60.294,24
36	Placa em "T" 2,0mm (Inclui Parafusos)	Unid.	469	102,00	47.838,00
37	Placa em "T" 2,7mm (Inclui Parafusos)	Unid.	304	131,36	39.933,44
38	Placa Semi Tubular 2,7mm (inclui Parafusos)	Unid.	333	146,64	48.831,12
39	Parafuso Canulado Mini	Unid.	462	257,29	118.867,98
40	Placa Reta 2mm (inclui parafusos)	Unid.	486	122,80	59.680,80
<b>GRANDES FRAGMENTOS</b>					
41	Parafuso Cortical 4,5mm	Unid.	6760	18,06	122.085,60
42	Parafuso Esponjoso rosca parcial 6,5mm	Unid.	2550	27,71	70.660,50
43	Parafuso Esponjoso rosca total 6,5mm	Unid.	2540	27,71	70.383,40
44	Parafuso Maleolar 4,5mm	Unid.	825	21,89	18.059,25
45	Placa de Compressão Dinâmica 4,5mm estreita (inclui parafuso)	Unid.	1260	235,88	297.208,80
46	Placa de Compressão Dinâmica 4,5mm larga (inclui parafuso)	Unid.	1130	296,13	334.626,90
47	Placa 1/3 Tubular 4,5mm (inclui parafusos)	Unid.	510	177,20	90.372,00
48	Placa em "L" 4,5mm (inclui parafuso)	Unid.	960	288,71	277.161,60
49	Placa cobra 4,5mm (inclui parafuso)	Unid.	394	765,81	301.729,14
50	Arruela Lisa	Unid.	570	8,05	4.588,50
51	Placa angulada 4,5mm (inclui parafuso)	Unid.	436	381,95	166.530,20
52	Placa de Reconstrução 4,5mm (inclui parafuso)	Unid.	480	325,69	156.331,20
53	Placa de Suporte de Plateu Tibial 4,5mm (inclui parafusos)	Unid.	550	288,71	158.790,50
54	Placa em Trevo 4,5mm (inclui parafuso)	Unid.	440	288,71	127.032,40
55	Placa ponte 4,5mm	Unid.	400	564,13	225.652,00
56	Placa em T 4,5mm (inclui Parafusos)	Unid.	690	326,00	224.940,00
57	Placa semitubular 4,5mm (inclui Parafusos)	Unid.	605	177,20	107.206,00
58	Placa condílea 4,5mm (inclui parafusos)	Unid.	570	534,97	304.932,90
<b>PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO</b>					

59	Prótese total de cotovelo (componente umeral cimentado + componente ulnar)	Unid.	24	3.800,00	91.200,00
<b>PROTESE DE CABEÇA DE RADIO</b>					
60	Prótese de cabeça de rádio	Unid.	32	778,37	24.907,84
<b>ITENS DIVERSOS</b>					
61	Grampo de Blownt	Unid.	195	24,61	4.798,95
62	Fio de Kirschner	Unid.	5960	13,00	77.480,00
63	Fio tipo Steimann	Unid.	2760	13,44	37.094,40
64	Fixador externo Circular	Unid.	310	1.163,90	360.809,00
65	Fixador externo Semi-circular	Unid.	360	1.163,90	419.004,00
66	Fixador externo linear	Unid.	983	648,11	637.092,13
67	Fixador externo para punho	Unid.	420	561,66	235.897,20
68	Mini fixador externo	Unid.	185	780,00	144.300,00
69	Fixador pélvico	Unid.	230	950,74	218.670,20
70	Fixador externo Híbrido	Unid.	400	913,16	365.264,00
71	Fixador externo tipo plataforma	Unid.	280	1.054,91	295.374,80
72	Fixador externo com sistema de correção angular	Unid.	325	1.351,04	439.088,00
73	Fixador externo com sistema de correção rotacional	Unid.	340	1.351,04	459.353,60
74	Pino de Shantz	Unid.	4210	28,45	119.774,50
75	Fio olivado	Unid.	380	16,94	6.437,20
76	Arruela Dentada	Unid.	490	41,06	20.119,40
<b>ÂNCORAS</b>					
77	Âncoras metálicas	Unid.	300	197,60	59.280,00
<b>CAIXA DHS- IMPLANTES</b>					
78	Parafuso Cortical 4.5 mm	Unid.	2850	18,06	51.471,00
79	Parafuso esponjoso 6.5 mm (R16) e (R32)	Unid.	1260	27,71	34.914,60
80	Placa com parafuso deslizante de 95°	Unid.	630	686,87	432.728,10
81	Placa com parafuso deslizante de 135° ou 150°	Unid.	640	764,34	489.177,60
<b>HASTE BLOQUEADA DE FEMUR II</b>					
82	Haste Intramedular Bloqueada de Fêmur (inclui parafusos)	Unid.	134	1.120,00	150.080,00
83	Haste Intramedular flexível para uso infantil	Unid.	220	151,63	33.358,60
<b>HASTE BLOQUEADA DE FEMUR IV</b>					
84	Haste femoral longa com bloqueio cefálico (inclui parafusos)	Unid.	164		
<b>HASTE BLOQUEADA DE TÍBIA</b>					
85	Haste Bloqueada de Tíbia (Inclui parafusos)	Unid.	309	1.096,39	338.784,51
<b>HASTE BLOQUEADA DE ÚMERO I E UMERO II</b>					
86	Haste Bloqueada de Úmero (inclui parafusos)	Unid.	129	1.010,56	130.362,24
<b>PARAFUSOS CANULADOS</b>					
87	Parafuso canulado 3,5mm, tamanho de 10mm a 40mm	Unid.	615	116,02	71.352,30

88	Parafuso canulado 4,5mm, tamanho de 20mm a 48mm	Unid.	625	102,92	64.325,00
89	Parafuso canulado 7,0mm, tamanho de 40mm a 90mm	Unid.	635	90,29	57.334,15
<b>OUTROS ITENS</b>					
90	Placa semitubular 3,5 mm (Inclui parafusos)	Unid	100	146,64	14.664,00
91	Fio maleável de cerclagem,de titânio, p/ coluna, metáfise e diáfise Nº 0,8	Unid	20	138,24	2.764,80
92	Fio maleável de cerclagem,de titânio, p/ coluna, metáfise e diáfise Nº 1,0	Unid.	20	138,24	2.764,80
93	Fio maleável de cerclagem,de titânio, p/ coluna, metáfise e diáfise Nº 1,2	Unid.	20	138,24	2.764,80
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>13.021.623,11</b>

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA****01 – OBJETO:**

1. O presente chamamento tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) de Ortopedia para a realização destes procedimentos cirúrgicos nos Estabelecimentos de Assistência à Saúde do Estado do Piauí.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>CIMENTO ORTOPÉDICO</b>					
1	Cimento sem antibiótico	Caixa	191	60,59	11.572,69
<b>ARTROPLASTIA DE OMBRO TOTAL</b>					
2	Componente Cefálico	Unid.	70	426,15	29.830,50
3	Componente Umeral Cimentado fixação biológica	Unid.	70	793,25	55.527,50
4	Componente Glenoidal	Unid.	20	198,17	3.963,40
<b>ARTROPLASTIA PARCIAL/TOTAL/HIBRIDA/QUADRIL</b>					
5	Componente acetabular de polietileno para componente metálico Primário/ de Revisão de Fixação Biológica.	Unid.	105	372,78	39.141,90
6	Componente cefálico/polietileno/metal para Hemiartroplastia Bipolar/ Metálico para Hemiartroplastia Monopolar.	Unid.	185	1.008,80	186.628,00
7	Parafuso para componente acetabular	Unid.	305	109,67	33.449,35
8	Componente femoral cimentado monobloco tipo Charnley	Unid.	90	850,01	76.500,90
9	Componente cefálico para artroplastia total do quadril	Unid.	160	463,48	74.156,80
10	Componente femoral cimentado modular primário	Unid.	130	1008,80	131.144,00
11	Componente femoral não cimentado modular primário	Unid.	130	1.695,27	220.385,10
12	Prótese parcial de quadril cimentada monobloco (Tipo Thompson)	Unid.	90	642,55	57.829,50
13	Centralizador para componente femoral cimentado modular	Unid.	160	104,44	16.710,40
14	Restritor de Cimento Femoral/Umeral	Unid.	140	28,80	4.032,00
15	Componente acetabular metálico de fixação biológica primária/revisão	Unid.	140	1.027,28	143.819,20
16	Componente acetabular de polietileno cimentado primário/revisão	Unid.	140	282,87	39.601,80
<b>PEQUENOS FRAGMENTOS I</b>					
17	Parafuso Bloqueado	Unid.	2728	21,60	58.924,80
18	Placa Bloqueada de Rádio Distal	Unid.	506	293,42	148.470,52

<b>PEQUENOS FRAGMENTOS II</b>					
19	Parafuso Cortical 3,5 mm	Unid.	10210	15,34	156.621,40
20	Parafuso Esponjoso 4,0mm	Unid.	4128	27,71	114.386,88
21	Placa de Compressão dinâmica 3,5mm (inclui parafusos)	Unid.	1570	183,81	288.581,70
22	Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafuso)	Unid.	1550	148,40	230.020,00
23	Placa em "T" 3,5mm (inclui parafuso)	Unid.	1020	275,48	280.989,60
24	Placa em "L" 3,5mm (inclui parafuso)	Unid.	580	275,48	159.778,40
25	Placa em Trevo 3,5mm (inclui parafuso)	Unid.	414	275,48	114.048,72
26	Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui parafuso)	Unid.	746	299,90	223.725,40
27	Placa de Ângulo fixo	Unid.	274	293,42	80.397,08
28	Placa semitubular 3,5mm (inclui parafusos)	Unid.	600	146,64	87.984,00
29	Placa para calcâneo tamanho 60mm	Unid.	239	320,61	76.625,79
30	Placa para calcâneo tamanho 70mm	Unid.	189	320,61	60.595,29
<b>MINI/MICRO FRAGMENTOS</b>					
31	Parafuso Cortical 1,5mm	Unid.	4530	18,06	81.811,80
32	Parafuso Cortical 2,0mm	Unid.	4530	15,34	69.490,20
33	Mini-Parafuso de Auto-Compressão	Unid.	720	154,38	111.153,60
34	Parafuso Cortical 2,7mm	Unid.	965	16,94	16.347,10
35	Placa em "L" 2,7mm (Inclui Parafusos)	Unid.	459	131,36	60.294,24
36	Placa em "T" 2,0mm (Inclui Parafusos)	Unid.	469	102,00	47.838,00
37	Placa em "T" 2,7mm (Inclui Parafusos)	Unid.	304	131,36	39.933,44
38	Placa Semi Tubular 2,7mm (inclui Parafusos)	Unid.	333	146,64	48.831,12
39	Parafuso Canulado Mini	Unid.	462	257,29	118.867,98
40	Placa Reta 2mm (inclui parafusos)	Unid.	486	122,80	59.680,80
<b>GRANDES FRAGMENTOS</b>					
41	Parafuso Cortical 4,5mm	Unid.	6760	18,06	122.085,60
42	Parafuso Esponjoso rosca parcial 6,5mm	Unid.	2550	27,71	70.660,50
43	Parafuso Esponjoso rosca total 6,5mm	Unid.	2540	27,71	70.383,40
44	Parafuso Maleolar 4,5mm	Unid.	825	21,89	18.059,25
45	Placa de Compressão Dinâmica 4,5mm estreita (inclui parafuso)	Unid.	1260	235,88	297.208,80
46	Placa de Compressão Dinâmica 4,5mm larga (inclui parafuso)	Unid.	1130	296,13	334.626,90
47	Placa 1/3 Tubular 4,5mm (inclui parafusos)	Unid.	510	177,20	90.372,00
48	Placa em "L" 4,5mm (inclui parafuso)	Unid.	960	288,71	277.161,60
49	Placa cobra 4,5mm (inclui parafuso)	Unid.	394	765,81	301.729,14
50	Arruela Lisa	Unid.	570	8,05	4.588,50
51	Placa angulada 4,5mm (inclui parafuso)	Unid.	436	381,95	166.530,20
52	Placa de Reconstrução 4,5mm (inclui parafuso)	Unid.	480	325,69	156.331,20
53	Placa de Suporte de Plateu Tibial 4,5mm (inclui parafusos)	Unid.	550	288,71	158.790,50

54	Placa em Trevo 4,5mm (inclui parafuso)	Unid.	440	288,71	127.032,40
55	Placa ponte 4,5mm	Unid.	400	564,13	225.652,00
56	Placa em T 4,5mm (inclui Parafusos)	Unid.	690	326,00	224.940,00
57	Placa semitubular 4,5mm (inclui Parafusos)	Unid.	605	177,20	107.206,00
58	Placa condilea 4,5mm (inclui parafusos)	Unid.	570	534,97	304.932,90
<b>PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO</b>					
59	Prótese total de cotovelo (componente umeral cimentado + componente ulnar)	Unid.	24	3.800,00	91.200,00
<b>PROTESE DE CABEÇA DE RADIO</b>					
60	Prótese de cabeça de rádio	Unid.	32	778,37	24.907,84
<b>ITENS DIVERSOS</b>					
61	Grampo de Blownt	Unid.	195	24,61	4.798,95
62	Fio de Kirschner	Unid.	5960	13,00	77.480,00
63	Fio tipo Steimann	Unid.	2760	13,44	37.094,40
64	Fixador externo Circular	Unid.	310	1.163,90	360.809,00
65	Fixador externo Semi-circular	Unid.	360	1.163,90	419.004,00
66	Fixador externo linear	Unid.	983	648,11	637.092,13
67	Fixador externo para punho	Unid.	420	561,66	235.897,20
68	Mini fixador externo	Unid.	185	780,00	144.300,00
69	Fixador pélvico	Unid.	230	950,74	218.670,20
70	Fixador externo Híbrido	Unid.	400	913,16	365.264,00
71	Fixador externo tipo plataforma	Unid.	280	1.054,91	295.374,80
72	Fixador externo com sistema de correção angular	Unid.	325	1.351,04	439.088,00
73	Fixador externo com sistema de correção rotacional	Unid.	340	1.351,04	459.353,60
74	Pino de Shantz	Unid.	4210	28,45	119.774,50
75	Fio olivado	Unid.	380	16,94	6.437,20
76	Arruela Dentada	Unid.	490	41,06	20.119,40
<b>ÂNCORAS</b>					
77	Âncoras metálicas	Unid.	300	197,60	59.280,00
<b>CAIXA DHS- IMPLANTES</b>					
78	Parafuso Cortical 4.5 mm	Unid.	2850	18,06	51.471,00
79	Parafuso esponjoso 6.5 mm (R16) e (R32)	Unid.	1260	27,71	34.914,60
80	Placa com parafuso deslizante de 95°	Unid.	630	686,87	432.728,10
81	Placa com parafuso deslizante de 135° ou 150°	Unid.	640	764,34	489.177,60
<b>HASTE BLOQUEADA DE FEMUR II</b>					
82	Haste Intramedular Bloqueada de Fêmur (inclui parafusos)	Unid.	134	1.120,00	150.080,00
83	Haste Intramedular flexível para uso infantil	Unid.	220	151,63	33.358,60
<b>HASTE BLOQUEADA DE FEMUR IV</b>					
84	Haste femoral longa com bloqueio cefálico (inclui parafusos)	Unid.	164	989,15	162.220,60

<b>HASTE BLOQUEADA DE TÍBIA</b>					
85	Haste Bloqueada de Tíbia (Inclui parafusos)	Unid.	309	1.096,39	338.784,51
<b>HASTE BLOQUEADA DE ÚMERO I E UMERO II</b>					
86	Haste Bloqueada de Úmero (inclui parafusos)	Unid.	129	1.010,56	130.362,24
<b>PARAFUSOS CANULADOS</b>					
87	Parafuso canulado 3,5mm, tamanho de 10mm a 40mm	Unid.	615	116,02	71.352,30
88	Parafuso canulado 4,5mm, tamanho de 20mm a 48mm	Unid.	625	102,92	64.325,00
89	Parafuso canulado 7,0mm, tamanho de 40mm a 90mm	Unid.	635	90,29	57.334,15
<b>OUTROS ITENS</b>					
90	Placa semitubular 3,5 mm (Inclui parafusos)	Unid	100	146,64	14.664,00
91	Fio maleável de cerclagem, de titânio, p/ coluna, metáfise e diáfise Nº 0,8	Unid	20	138,24	2.764,80
92	Fio maleável de cerclagem, de titânio, p/ coluna, metáfise e diáfise Nº 1,0	Unid.	20	138,24	2.764,80
93	Fio maleável de cerclagem, de titânio, p/ coluna, metáfise e diáfise Nº 1,2	Unid.	20	138,24	2.764,80
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>13.021.623,11</b>

## 02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pandemia pela COVID-19 impactou todos os serviços de saúde no mundo, no Brasil e, não diferente do cenário global, no Estado do Piauí. Houve a suspensão de diversos serviços de cirurgias eletivas e reduzidas ao indispensável a realização de cirurgias em geral, incluindo as ortopédicas nos Estabelecimentos de Assistência à Saúde (EAS) que os realizam.

2.2. Diante disso, tendo em vista o foco no cuidado aos pacientes em tratamento pelo Coronavírus, os EAS voltaram sua atenção a este serviço, com a abertura de leitos clínicos e de terapia intensiva para tratamento de Covid-19 e o consequente fechamento de ambulatórios e suspensão de cirurgias eletivas. Isso trouxe um incremento significativo às filas de esperas por cirurgias eletivas.

2.3. Atualmente, ante a redução do número de casos graves de Covid-19, que tem ocorrido nos últimos dois meses no Brasil e no Estado do Piauí, como se observa no painel situacional nacional (Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>, acessado em 28/09/2021), as cirurgias eletivas estão sendo retomadas progressivamente. Com isso, é imprescindível que seja feita a aquisição de insumos, materiais e equipamentos para a efetiva retomada destes serviços, tão essenciais à população piauiense de forma emergencial.

2.4. Ressalta-se, ainda, que com o Projeto “ESTRATÉGIA DE AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS - 2021”, lastreado pela Portaria GM/MS 3.641 de 21 de dezembro de 2020, que define para o exercício de 2021 a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), as cirurgias ortopédicas, as quais estão inclusas neste projeto, voltaram a ser realizadas em uma maior quantidade, desde o mês de julho, quando do seu início, gerando, por conseguinte, o aumento da demanda por OPME.

2.5. Por definição, órtese é um dispositivo permanente ou transitório utilizado para auxiliar as funções de um membro, órgão ou tecido, evitando deformidades ou sua progressão e/ou compensando insuficiências funcionais. Do grego orthósis, a ação de endireitar, de tornar reto ou retificar. Classificam-se as órteses como: internas ou implantadas, como materiais de sutura e de síntese, materiais de osteossíntese, instrumental para estabilização e fusão de vértebras, marca-passo implantado, bomba de infusão implantada etc.; externa ou não implantada: bengalas, muletas, coletes, colares cervicais, aparelhos gessados, tutores, andadores, aparelhos auditivos, óculos, lentes de contato, aparelhos ortodônticos, palmilhas etc.; implantada total ou parcial por ato cirúrgico ou percutâneo: fixadores externos, stents, drenos, etc. Prótese é todo dispositivo permanente ou transitório que substitui total ou parcialmente um membro, órgão ou tecido. Do grego pró (“na frente”, “diante de”) ou prós (“junto a”, “sobre”, “próximo”) mais thésis (“colocar”, “acrescentar”). Podem-se classificar como: internas ou implantadas: próteses articulares, coração artificial,



válvulas cardíacas, ligamentos artificiais etc.; externas ou não implantadas: próteses para membros; implantadas total ou parcialmente por ato cirúrgico ou percutâneo: implantes dentários, pele artificial; estéticas, as que não têm ação funcional: próteses oculares, mamárias e cosméticas de nariz. A variedade e as possibilidades de emprego de órteses e próteses na medicina, na fisioterapia e na odontologia vêm experimentando grande e contínuo crescimento. (Nota Técnica Câmara Legislativa, disponível em <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/55a-legislatura/cpi-mafia-das-orteses-e-proteses-no-brasil/documentos/notas-tecnicas/nota-tecnica-orteses-proteses-e-materiais-especiais>, acessado em 17/09/2021).

2.6. A Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI) é responsável pela administração de diversos serviços que realizam cirurgias ortopédicas eletivas, distribuídos em todo o território do Estado do Piauí, nas macrorregiões de saúde e na capital do estado, totalizando 11 (dez) EAS.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1. Os quantitativos previstos são estimados e serão distribuídos de acordo com o parâmetro assistencial dos Hospitais para 12 (doze) meses, não obrigando a SESAPI a adquiri-los em sua totalidade. Valores referenciados pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SIGTAP, disponíveis no link <http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/inicio.jsp>.

3.2. O fornecedor credenciado deve obedecer às regras constantes da Resolução CFM nº 1.804/2006 publicada no D.O.U de 20/12/2006, que estabelece normas para utilização de materiais de implante, a qual faz parte integrante deste edital

### 04 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;

4.2. Apresentar AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa credenciada (ANVISA);

4.3. Registro do produto ou certificado de isenção fornecido pelo Ministério da Saúde através de seu órgão competente, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União onde consta o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto;

4.4. Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a licitante deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que, em caso de cópia, deve estar devidamente autenticada.

4.5. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto do credenciamento em nome da licitante.

4.6. Declaração da empresa de que o material não é reutilizado.

### 5. DA PERIODICIDADE E DO LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO

5.1. O prazo de entrega será gradual, diretamente na respectiva unidade hospitalar solicitante, de acordo com o pedido realizado. Os dias e horários das entregas dar-se-ão conforme a especificidade de cada EAS, no horário em que esta definir. O recebimento será feito por profissional capacitado e especializado no gerenciamento destes materiais.

5.1.1 O material será entregue por profissional da empresa credenciada e conferida por servidores/ técnicos (no mínimo três) designados pela SESAPI, mediante check-list do material solicitado e entregue pela empresa.

5.1.2 O material deve estar no hospital com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do procedimento autorizado.

## 5.2. Local de entrega: UNIDADES DE SAÚDE/ ENDEREÇO

Estabelecimento de Assistência a Saúde	Endereço
Hospital Regional de Campo Maior	Avenida do Contorno, S/N - Bairro São Luís - CEP: 64280-000. Campo Maior-PI
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA)	Rua Rodrigues Coimbra, 1650 - Bairro Rodoviária - CEP 64218-660 - Parnaíba/PI
Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar (HPM)	Av. Higino Cunha, 1642 - Bairro Cristo Rei - CEP 64014-535. Teresina-PI
Hospital Infantil Lucídio Portella (HILP)	Rua. Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, 220 - Centro - CEP 64001-450. Teresina-PI
Hospital Regional Tibério Nunes	Rua Antonino Freire, S/N Bairro Manguinha - CEP: 64800-290. Floriano-PI.
Hospital Regional Chagas Rodrigues	Av. Dr. Pádua Mendes, 300 - Bairro Centro - CEP: 64260-000. Piri-piri-PI.
Hospital Local Júlio Hartman	Rua Marechal Deodoro, 341, Bairro Centro - CEP: 64180-000. Esperantina - PI
Hospital Regional Senador José Cândido Ferraz	Rua Cap. Newton Rubéns, 1351 – SRN- PI - CEP: 64770-000. São Raimundo Nonato-PI
Hospital Regional Deolindo Couto	Av. Rui Barbosa, 586 - Bairro Centro. Oeiras-PI
Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante	Rua Antonio Nogueira de Carvalho S/N Bairro Centro - CEP: 64980-000. Corrente-PI
Hospital Regional Manoel De Sousa Santos	Av. Dr. Raimundo Santos, 546 Bairro Centro - CEP: 64900-000. Bom Jesus-PI.

## 5.2.1. ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) DE ORTOPEDIA PARA OS HOSPITAIS DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE (HEDA)	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLÍCIA MILITAR (HPM)	HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA (HILP)	HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES	HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES	HOSPITAL LOCAL JÚLIO HARTMAN	HOSPITAL REGIONAL SENADOR JOSÉ CÂNDIDO FERRAZ	HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO	HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE	HOSPITAL REGIONAL MANOEL DE SOUSA SANTOS	TOTAL
Cimento sem antibiótico	Caixa		40	100	10	10	10	1	0	20		0	191
<b>191</b>													
Componente Cefálico	Unid.		30	30	0	0	10	0	0	0		0	70
Componente Umeral Cimentado fixação biológica	Unid.		30	30	0	0	10	0	0	0		0	70
Componente Glenoidal	Unid.			10	0	0	10	0	0	0		0	20
<b>160</b>													
Componente acetabular de polietileno para	Unid.		40	50	0	0	15	0	0	0		0	105

componente metálico Primário/ de Revisão de Fixação Biológica.													
Componente cefálico/polietileno /metal para Hemiartroplastia Bipolar/ Metálico para Hemiartroplastia Monopolar.	Unid.		50	100	0	0	15	0	0	20		0	185
Parafuso para componente acetabular	Unid.		50	200	0	0	50	5	0	0		0	305
Componente femoral cimentado monobloco tipo Charnley	Unid.		30	50	0	0	10	0	0	0		0	90
Componente cefálico para artroplastia total do quadril	Unid.		50	100	0	0	10	0	0	0		0	160
Componente femoral cimentado modular primário	Unid.		20	100	0	0	10	0	0	0		0	130
Componente femoral não cimentado modular primário	Unid.		20	100	0	0	10	0	0	0		0	130
Prótese parcial de quadril cimentada monobloco (Tipo Thompson)	Unid.		30	50	0	0	10	0	0	0		0	90
Centralizador para componente	Unid.		30	100	0	0	10	0	0	20		0	160

femoral cimentado modular													
Restritor de Cimento Femoral/Umeral	Unid.		30	100	0	0	10	0	0	0		0	140
Componente acetabular metálico de fixação biológica primária/revisão	Unid.		30	100	0	0	10	0	0	0		0	140
Componente acetabular de polietileno cimentado primário /revisão	Unid.		30	100	0	0	10	0	0	0		0	140
<b>1775</b>													
Parafuso Bloqueado	Unid.	200	300	1500	48	250	50	0	0	180	100	100	2.728
Placa Bloqueada de Rádio Distal	Unid.	50	100	250	6	50	30	0	0	0	10	10	506
<b>3.234</b>													
Parafuso Cortical 3,5 mm	Unid.	500	1800	1000	300	400	2.000	10	2.000	1000	200	1000	10.210
Parafuso Esponjoso 4,0mm	Unid.	60	800	1000	48	60	400	10	500	800	50	400	4.128
Placa de Compressão dinâmica 3,5mm (inclui parafusos)	Unid.	50	400		20	60	300	10	300	200	30	200	1.570
Placa 1/3 tubular 3,5mm (inclui parafuso)	Unid.	50	200	120	20	60	350	10	300	200	40	200	1.550
Placa em "T" 3,5mm (inclui parafuso)	Unid.	50	200		10	50	150	10	200	240	10	100	1.020
Placa em "L" 3,5mm (inclui parafuso)	Unid.	50	80		10	50	150	10	0	120	10	100	580
Placa em Trevo 3,5mm	Unid.	25	50		4	30	150	0	0	100	5	50	414

(incluir parafuso)														
Placa de Reconstrução 3,5mm (inclui parafuso)	Unid.	50	80		6	40	300	0	100	100	20	50	746	
Placa de Ângulo fixo	Unid.	20	30		24	30	100	0	0	50		20	274	
Placa semitubular 3,5mm (inclui parafusos)	Unid.	50	200		10	50	100	0	50	80	10	50	600	
Placa para calcâneo tamanho 60mm	Unid.	20	50		4	30	50	5	50	0		30	239	
Placa para calcâneo tamanho 70mm	Unid.	20	50		4	30	50	5	0	0		30	189	
<b>21.520</b>														
Parafuso Cortical 1,5mm	Unid.	80	800		30	80	500	10	0	3000		30	4.530	
Parafuso Cortical 2,0mm	Unid.	80	800		30	80	500	10	0	3000		30	4.530	
Mini-Parafuso de Auto-Compressão	Unid.	15	80		30	20	500	0	0	75		0	720	
Parafuso Cortical 2,7mm	Unid.	80	80		30	80	500	5	0	180		10	965	
Placa em "L" 2,7mm (Inclui Parafusos)	Unid.	30	40		4	20	150	5	0	200		10	459	
Placa em "T" 2,0mm (Inclui Parafusos)	Unid.	30	100		4	20	150	5	0	150		10	469	
Placa em "T" 2,7mm (Inclui Parafusos)	Unid.	30	40		4	20	150	0	0	50		10	304	
Placa Semi Tubular 2,7mm (inclui Parafusos)	Unid.	20	30		3	20	150	0	0	100		10	333	
Parafuso Canulado Mini	Unid.	30	80		6	40	150	0	0	150		6	462	
Placa Reta 2mm	Unid.	30	80		3	20	150	0	0	200		3	486	

(inclui parafusos)													
<b>13.258</b>													
Parafuso Cortical 4,5mm	Unid.	600	1800		300	500	1.400	10	1.000	600	250	300	6.760
Parafuso Esponjoso rosca parcial 6,5mm	Unid.	150	600		60	100	1.200	10	100	200	30	100	2.550
Parafuso Esponjoso rosca total 6,5mm	Unid.	150	600		60	100	1.200	0	100	200	30	100	2.540
Parafuso Maleolar 4,5mm	Unid.	60	100		30	50	150	10	100	200	25	100	825
Placa de Compressão Dinâmica 4,5mm estreita (inclui parafuso)	Unid.	50	400		20	60	150	0	300	200	50	30	1.260
Placa de Compressão Dinâmica 4,5mm larga (inclui parafuso)	Unid.	50	400		20	50	150	0	200	200	30	30	1.130
Placa 1/3 Tubular 4,5mm (inclui parafusos)	Unid.	30	100		20	20	100	0	100	100	10	30	510
Placa em "L" 4,5mm (inclui parafuso)	Unid.	50	200		10	50	400	0	100	100	20	30	960
Placa cobra 4,5mm (inclui parafuso)	Unid.		150		4		100	0	0	120		20	394
Arruela Lisa	Unid.	50	100		30	40	100	0	50	100	50	50	570
Placa angulada 4,5mm (inclui parafuso)	Unid.	40	120		10	40	100	0	0	120		6	436
Placa de Reconstrução 4,5mm (inclui parafuso)	Unid.	40	100		10	30	150	0	50	100		0	480
Placa de Suporte	Unid.	50	150		10	50	50	0	30	180	30	0	550

de Plateu Tibial 4,5mm (inclui parafusos)														
Placa em Trevo 4,5mm (inclui parafuso)	Unid.	20	80		10	30	150	0	20	120	10	0	440	
Placa ponte 4,5mm	Unid.	30	80		10	50	50	0	20	120	20	20	400	
Placa em T 4,5mm (inclui Parafusos)	Unid	50	200		10	50	150	0	50	160	10	10	690	
Placa semitubular 4,5mm (inclui Parafusos)	Unid	25	80		10	20	100	0	50	300		20	605	
Placa condilea 4,5mm (inclui parafusos)	Unid	20	100		10	30	100	0	50	240		20	570	
<b>21.670</b>														
Prótese total de cotovelo (componente umeral cimentado + componente ulnar)	Unid.		12		2	0	10	0	0	0		0	24	
<b>24</b>														
Prótese de cabeça de rádio	Unid.		20		2	0	10	0	0	0		0	32	
<b>32</b>														
Grampo de Blownt	Unid.		15		40	30	100	0	0	0		10	195	
Fio de Kirschner	Unid.	500	1500		1000		500	10	1.000	1200	150	100	5.960	
Fio tipo Steimann	Unid.		1000		200	200	500	10	300	400	50	100	2.760	
Fixador externo Circular	Unid.	20	150		10	10	100	0	10	10		0	310	
Fixador externo Semi-circular	Unid.	50	150		10	30	100	0	10	10		0	360	
Fixador externo linear	Unid.	80	300		100	100	100	0	100	160	40	3	983	
Fixador externo para punho	Unid.	50	100		20	40	100	5	50	50	5	0	420	

Mini fixador externo	Unid.	15	30		20	10	100	0	0	10		0	185
Fixador pélvico	Unid.		100		10	20	100	0	0			0	230
Fixador externo Híbrido	Unid.	40	150		10	50	100	0	10	40		0	400
Fixador externo tipo plataforma	Unid.	10	100		10	10	100	0	10	40		0	280
Fixador externo com sistema de correção angular	Unid.	10	150		20	10	100	5	20	10		0	325
Fixador externo com sistema de correção rotacional	Unid.	10	100		20	10	100	0	20	80		0	340
Pino de Shantz	Unid.	40	3000		300	50	500	0	100	100	20	100	4.210
Fio olivado	Unid.		100		60	30	100	0	0	60		30	380
Parafuso de interferência em tinânio	Unid			100									100
Arruela Dentada	Unid.		100		100	50	100	0	20	50	20	50	490
<b>17.928</b>													
Âncoras metálicas	Unid	50	80		50	50	30	0	20	10	10	0	300
<b>300</b>													
Parafuso Cortical 4.5 mm	Unid.	200	1500		200	200	200	10	100	300	40	100	2850
Parafuso esponjoso 6.5 mm (R16) e (R32)	Unid.	50	600		60	30	200	10	50	200	10	50	1260
Placa com parafuso deslizante de 95°	Unid.	20	200		10	30	200	0	50	100	10	10	630
Placa com parafuso deslizante de 135° ou 150°	Unid.	20	200		10	30	200	0	50	100	10	20	640
<b>5.380</b>													
Haste Intramedular Bloqueada de	Unid.		100		4	20	10	0	0	0		0	134



Fêmur (inclui parafusos)														
Haste Intramedular flexível para uso infantil	Unid.	10	30		120	50	10	0	0	0		0	220	
<b>354</b>														
Haste femoral longa com bloqueio cefálico (inclui parafusos)	Unid.		100		4	50	10	0	0	0		0	164	
<b>164</b>														
Haste Bloqueada de Tíbia (Inclui parafusos)	Unid.	50	100		4	50	80	5	0	0		20	309	
<b>309</b>														
Haste Bloqueada de Úmero (inclui parafusos)	Unid.		80		4	30	10	5	0	0		0	129	
<b>129</b>														
Parafuso canulado 3,5mm, tamanho de 10mm a 40mm	Unid.	80	100		100	100	100	5	30	50	10	40	615	
Parafuso canulado 4,5mm, tamanho de 20mm a 48mm	Unid.	80	100		100	100	100	5	30	50	20	40	625	
Parafuso canulado 7,0mm, tamanho de 40mm a 90mm	Unid.	80	100		100	100	100	5	30	50	30	40	635	
<b>1.875</b>														
Placa semitubular 3,5 mm (Inclui parafusos)	Unid						100						100	
Fio maleável de cerclagem, de titânio, p/ coluna, metáfise e diáfise Nº 0,8	Unid.					20							20	

Fio maleável de cerclagem, de titânio, p/ coluna, metáfise e diáfise Nº 1,0	Unid.					20							20
Fio maleável de cerclagem, de titânio, p/ coluna, metáfise e diáfise Nº 1,2	Unid.					20							20
<b>160</b>													
<b>TOTAL</b>												<b>88.463</b>	

5.3. A CONTRATADA deverá entregar os itens adquiridos diretamente na respectiva unidade hospitalar solicitante, de acordo com o pedido realizado. Os dias e horários das entregas dar-se-ão conforme a especificidade de cada EAS, no horário em que esta definir.

5.4. O produto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pela equipe ou pessoa responsável pelo efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.5. O produto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de até 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante atesto de recebimento;

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

## 5.8. DO FORNECIMENTO

5.8.1. O prestador deverá ficar à disposição da unidade por quantos dias forem necessários até que sejam atendidas todas as demandas.

5.8.2. Um prestador da empresa credenciada, possuidor de qualificação Técnica, deverá estar presente no Hospital no momento do procedimento cirúrgico, do material para garantir o correto uso e registro das OPMs.

5.8.3. A SESAPI, não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.8.4. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos por servidor devidamente identificado, e designado, o qual atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

5.8.5. Quaisquer serviços prestados pela Contratada, sem a autorização da SESAPI, serão de responsabilidade do Credenciado, inexistindo qualquer ônus para a SESAPI.

## 6. DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas abaixo:

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta indicado pela Contratada, após a liberação do crédito pelo SUS.

6.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.

6.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30(trinta) dias úteis do mês subsequente àquele em que foi efetuada a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato;

6.4 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7. O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.11. Previamente à emissão da ordem de fornecimento de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos arrecadadores pertinentes.

6.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.16. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o produto não estejam de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

6.17. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

São obrigações da Contratante/ Credenciante:

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA

7.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste termo de referência;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão composta por servidores especialmente designados;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.6. Atestar o recebimento do produto entregue, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os produtos que não estejam de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;

7.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

7.8. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento do produto especificado neste Termo de Referência;

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

8.1. Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os itens sejam fornecidos, de acordo com o Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

- 8.3 Indenizar a SESAPI por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 8.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 8.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Edital.
- 8.6. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao paciente que estiver utilizando seus produtos.
- 8.7. Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes.
- 8.8 A Credenciada não poderá cobrar do paciente qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.
- 8.9. Trocar, às suas custas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 8.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- 8.11. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- 8.12. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.
- 8.13. Remover o produto defeituoso logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contadas da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.
- 8.14. Após comunicação, por escrito, os defeitos porventura verificados posteriormente devem providenciar as substituições, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.15. Entregar o material cotado no local indicado pela CONTRATANTE, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da NF e na Ordem de Fornecimento;
- 8.16 Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- 8.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego - decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a SESAPI.
- 8.18. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia;
- 8.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dispostas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.20. Responsabilizar-se, perante a SESAPI, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;
- 8.21. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.22. Em havendo necessidade, o Hospital poderá convocar a contratada para que seja realizado treinamento às equipes usuárias dos materiais para a correta utilização das OPME, a qual deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para tal, sem quaisquer ônus para a contratante. As solicitações dos materiais serão realizadas através de e-mail diretamente à (s) empresa (s) contratada (s) dos itens. Em situações excepcionais (a exemplo de ausência de rede), as solicitações poderão ser efetuadas via telefone.

## **9. GARANTIA DO PRODUTO**

9.1. Os materiais mencionados neste Termo de Referência deverão ter garantia mínima a partir do recebimento definitivo, sendo sem ônus adicional para a contratante;

9.2 A garantia deverá ser prestada de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, através do respectivo Termo de garantia do fabricante, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso;

9.3. Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos produtos, compreendendo substituições dos materiais e demais correções necessárias;

9.4. Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) bem como as normas internacionais em conformidade com as edições mais recentes e registro na ANVISA;

9.5. Os prazos para solução de garantia dos produtos deverão ter início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o contratante;

9.6. O prazo para implementação da garantia compreende a substituições dos produtos, ajustes e demais correções necessárias;

9.7. Os chamados relativos as garantias serão feitas pelo contratante, por escrito ou telefone, obrigando-se a empresa a atendê-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar os produtos das instalações do hospital, deverão substituí-lo por outro de igual especificação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

9.8. Caso durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante comunicará o fato por escrito ao fornecedor, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas o prazo para correção dos defeitos, contados da solicitação efetuada.

## **10 - DA VALIDADE DO CONTRATO**

10.1. O prazo será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei.

## **11 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

11.1. A CONTRATANTE será responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, observando todos os aspectos formais (prazo, garantia e local de entrega), observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração pelo fornecimento do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. A fiscalização será exercida pelo Coordenador Administrativo.

## **12 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1 - A Credenciada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços credenciados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

12.2 - A Credenciada deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás.

12.3 - A Credenciada deverá obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regulamentos internos da SESAPI.

12.4 - A Credenciada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços.

12.5 - A Credenciada disponibilizará um número de telefone celular e/ou fixo como forma de comunicação imediata com o técnico responsável pela supervisão dos serviços.

12.6 - Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

### **13. PARECER TÉCNICO**

13.1 Todas as ÓRTESES E PRÓTESES, cotadas serão submetidos a análise e emissão de parecer pela equipe multiprofissional da SESAPI, a qual solicitará amostra, caso seja necessário para que possa emitir parecer técnico sobre os materiais ofertados, ressalta-se a necessidade de atendimento aos descritivos e o envio de catálogo ou prospecto referente aos itens cotados.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

### **15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **16. PROPOSTA DE PREÇOS**

16.1. A forma de definição do preço a ser cobrado pela empresa credenciada deverá obedecer rigorosamente a especificação da tabela SIGTAP/SUS, exceto os itens licitados não constantes da referida tabela, os quais deverão apresentar o menor valor de mercado.

16.2. A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

a) Nome comercial / marca;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

c) Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, marca, a quantidade, o valor unitário e total, número de registro do ANVISA/Ministério da Saúde para o(s) item(ns) correspondente(s), já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os instrumentais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

d) A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos ofertado, de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de, se constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores do Estado;

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.1.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

17.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no CADUF, pelo prazo de até cinco anos;

17.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.5. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de recursos originários da Fonte 113, bloco da Média e Alta Complexidade (MAC)



## **19- CONDIÇÕES GERAIS**

19.1 - A proponente deverá declarar conhecer os termos e a localidade onde será executado os serviços.

19.2 - O preço proposto deverá ser Tabela SUS, e contemplar todas as despesas que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).



- 3.4 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
- 3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 3.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 3.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.11. Previamente à emissão da ordem de fornecimento de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 3.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos arrecadadores pertinentes.
- 3.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.16. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o produto não estejam de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

3.17. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

5.1 O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº. 05/2021 em epígrafe.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** Nos termos do artigo 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**6.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestado do presente **CONTRATO**, através dos servidores designando para esta **FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**.

**6.4.1.** Caberá a fiscalização atestar se o objeto foi efetivamente adquirido e aprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **I - DA CREDENCIADA:**

7.1.1. Realizar a entrega das OPME's à SESAPI sempre que solicitada, nas condições, especificações e prazos propostos;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, as OPME's em que se verifiquem danos, causados em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e todo e qualquer tributo, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;

- 7.1.4. Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste edital e pela legislação pertinente;
- 7.1.5. O Credenciado é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, decorrente de defeitos do material de OPME's por ela fornecido;
- 7.1.6. A responsabilidade de que trata o item anterior inclui as hipóteses de danos causados por defeitos relativos aos materiais de OPME's, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.1.7. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela SESAPI não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado;
- 7.1.8. As empresas credenciadas se obrigam ainda a substituir, sem ônus para a SESAPI, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, as OPME's entregues;
- 7.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade hospitalar;
- 7.1.10. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos empregados ou prepostos das empresas credenciadas.

## **II - DO CONTRATANTE:**

### **Constituem obrigações da Contratante:**

São obrigações da Contratante/ Credenciante:

- 7.2.1. Efetuar o pagamento das empresas Credenciadas no prazo de até 30 (trinta) dias após a validação dos documentos e processamento das faturas;
- 7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que as empresas credenciadas entregarem se estiverem fora das especificações do Edital;
- 7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas interessadas.
- 7.2.4 - Exercer a fiscalização dos serviços credenciados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais dos Diretores da contratante, que serão encaminhadas à Credenciada, advertindo-a para manifestação, ou ensejando a aplicação de penalidade de multa, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo credenciado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

- 8.1. O prazo de entrega será gradual, diretamente na respectiva unidade hospitalar solicitante, de acordo com o pedido realizado. Os dias e horários das entregas dar-se-ão conforme a especificidade de cada EAS, no horário em que esta definir. O recebimento será feito por profissional capacitado e especializado no gerenciamento destes materiais.
- 8.1.1 O material será entregue por profissional da empresa credenciada e conferida por servidores/ técnicos (no mínimo três) designados pela SESAPI, mediante check-list do material solicitado e entregue pela empresa.
- 8.1.2 O material deve estar no hospital com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do procedimento autorizado.
- 8.2. Local de entrega: UNIDADES DE SAÚDE/ ENDEREÇO

<b>Estabelecimento de Assistência a</b>	<b>Endereço</b>
---	-----------------

<b>Saúde</b>	
Hospital Regional de Campo Maior	Avenida do Contorno, S/N - Bairro São Luís - CEP: 64280-000. Campo Maior-PI
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA)	Rua Rodrigues Coimbra, 1650 - Bairro Rodoviária - CEP 64218-660 - Parnaíba/PI
Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar (HPM)	Av. Higinio Cunha, 1642 - Bairro Cristo Rei - CEP 64014-535. Teresina-PI
Hospital Infantil Lucídio Portella (HILP)	Rua. Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, 220 - Centro - CEP 64001-450. Teresina-PI
Hospital Regional Tibério Nunes	Rua Antonino Freire, S/N Bairro Manguinha - CEP: 64800-290. Floriano-PI.
Hospital Regional Chagas Rodrigues	Av. Dr. Pádua Mendes, 300 - Bairro Centro - CEP: 64260-000. Piripiri-PI.
Hospital Local Júlio Hartman	Rua Marechal Deodoro, 341, Bairro Centro - CEP: 64180-000. Esperantina - PI
Hospital Regional Senador José Cândido Ferraz	Rua Cap. Newton Rubéns, 1351 – SRN- PI - CEP: 64770-000. São Raimundo Nonato-PI
Hospital Regional Deolindo Couto	Av. Rui Barbosa, 586 - Bairro Centro. Oeiras-PI
Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante	Rua Antonio Nogueira de Carvalho S/N Bairro Centro - CEP: 64980-000. Corrente-PI
Hospital Regional Manoel De Sousa Santos	Av. Dr. Raimundo Santos, 546 Bairro Centro - CEP: 64900-000. Bom Jesus-PI.

8.2 O fornecimento dos materiais credenciados, especificados no Objeto deste instrumento, deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

9.2. A rescisão do Contrato, ser determinada pela SESAPI e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 8.666/96, em especial ao seu artigo 79.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Ordem de Compra.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça

menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS E SANÇÕES**

13.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93.

13.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos produtos não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e.
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo). (Sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e.
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a). Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

13.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a). Fornecer os bens em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b). Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### **13.3. ADVERTÊNCIA**

13.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### **13.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:
  - b.1). Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
    - b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
    - b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
  - b.2). Por 01 (um) ano:
    - b.2.1). Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.
  - b.3). Por 02 (dois) anos, quando a contratada:
    - b.3.1). Não concluir os serviços contratados;
    - b.3.2). Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
    - b.3.3). Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
    - b.3.4). Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
    - b.3.5). Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
    - b.3.6). Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

#### **13.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- 13.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual à SESAPI se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- 13.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante à SESAPI, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicado ao licitante ou contratado nos casos em que:



- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Solicitante ou da SESAPI, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à SESAPI ou ao Órgão Solicitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

13.5.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 e 9.4 da secção VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a SESAPI ou o Órgão Solicitante propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissionais a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

13.5.5. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

8.5.6. As sanções serão aplicadas pelo titular da SESAPI, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.5.7. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.2. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

XX

Secretário de Estado da Saúde

CONTRATANTE

(EMPRESA)

**(Representante Legal)**

CONTRATADA

**ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022-CESCP/SESAPI.**  
**PROCESSO SEI Nº 00012.015007/2021-20.**

A (nome da instituição/empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, praticar os atos necessários para representar a outorgante no **Chamamento Público nº. 03/2022-CESCP/SESAPI**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data; \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal RG e CPF  
(ASSINATURA E CNPJ DA PROPONENTE)

**ANEXO V - MODELO DE HABILITAÇÃO.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022-CESCP/SESAPI.**  
**PROCESSO SEI Nº 00012.015007/2021-20.**

Eu (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Chamamento Público nº 03/2022-CESCP/SESAPI** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização dos serviços ali contidas. DECLARO, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital supracitado, realizados pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame. **DECLARA AINDA**, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei no. 8.666/93 que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos do Contratante, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

Local e data; \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal RG e CPF  
(ASSINATURA E CNPJ DA PROPONENTE)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022-CESCP/SESAPI.****PROCESSO SEI Nº 00012.015007/2021-20.**

(nome da instituição), inscrito (a) no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data; \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal RG e CPF  
(ASSINATURA E CNPJ DA PROPONENTE)

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PELO SUS.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022-CESCP/SESAPI.**

**PROCESSO SEI Nº 00012.015007/2021-20.**

Declaro, para fins de participação no Chamamento Público nº 03/2022-CESCP/SESAPI, que a(o) \_\_\_\_\_ (razão social da empresa/entidade interessada) está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública e com as normas de prestação de serviço no SUS.

Local e data; \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal RG e CPF  
(ASSINATURA E CNPJ DA PROPONENTE)

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022-CESCP/SESAPI.**  
**PROCESSO SEI Nº 00012.015007/2021-20.**

(nome da instituição), inscrito (a) no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Local e data; \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal RG e CPF  
(ASSINATURA E CNPJ DA PROPONENTE)

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022-CESCP/SESAPI.**  
**PROCESSO SEI Nº 00012.015007/2021-20.**

A Proponente, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e em cumprimento ao Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2022-CESCP/SESAPI visando o **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas, para o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) de Ortopedia para a realização destes procedimentos cirúrgicos nos Estabelecimentos de Assistência à Saúde do Estado do Piauí., em conformidade com OS PREÇOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, DECLARA por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cumprindo penalidade de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual.

Local e data; \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal RG e CPF  
(ASSINATURA E CNPJ DA PROPONENTE)



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR - Matr.360384-9, Secretário de Estado da Saúde**, em 26/09/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5202774** e o código CRC **2D7CF03D**.



**Referência:** Processo nº 00012.015007/2021-20